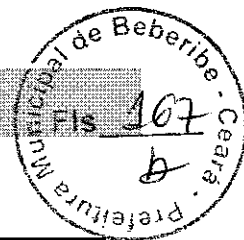


EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE



PROCESSO Nº 2019.07.15.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR): SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR(A) DE DESPESA: ANA CAROLINA SALES ALMEIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Forma: Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- Decreto Municipal nº 26 de 26/06/2018.

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

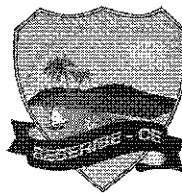
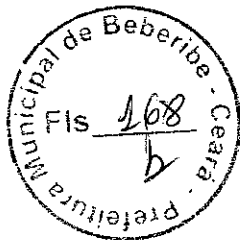
Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Recibo das Amostras

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria Nº 706, de 14 de Dezembro de 2018, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS, enviadas eletronicamente, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do mesmo. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições



Prefeitura de Beberibe

estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nos anexos deste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/07/2019 a partir das 17h:00min ao dia 30/07/2019 às 07h:00min.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/07/2019, às 08h00min.

3.3. **INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES:** 31/07/2019, às 13h00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

4.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados, poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

4.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

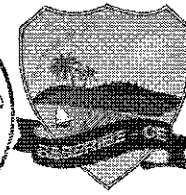
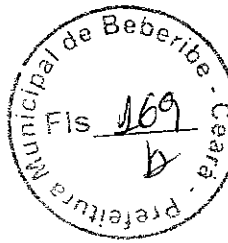
4.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

4.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

4.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda deste procedimento licitatório, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26, de 26 de junho de 2018, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços caberá manifestar-se sobre a aceitação, ou não do fornecimento ao órgão-ou entidade da Administração Pública, observadas as condições nela estabelecidas, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço, da sede da Comissão de Licitação, sito à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

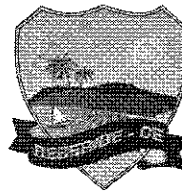
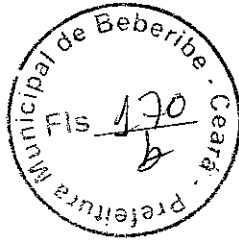
7.1. Poderão participar deste Pregão, quaisquer licitantes interessados, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que atendam todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

7.1.1. **CADA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR OU INFORMAR, EM LOCAL INDICADO** no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

7.1.2. Nos casos de **ME e EPP**, informar também em local indicado, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

7.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.2.1. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o cadastro das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

7.2.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei nº 10.520/2002.

7.3. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

7.5. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento da Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Beberibe ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

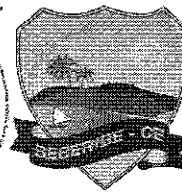
7.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.8.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.9. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos contidos neste Edital e seus Anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Prefeitura de
Beberibe**

8. DA DIVISÃO DOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a presente licitação terá seus itens divididos da forma abaixo especificada, considerando que as empresas participantes satisfaçam as condições e disposições constantes neste Edital e seus Anexos:

8.1.1. Ao item 32 declarado como de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme indicado no Termo de Referência, será admitida a ampla participação de interessados;

8.1.2. O item 33, declarado como RESERVADO, conforme quantidades indicadas no Termo de Referência, será destinado à participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla concorrência;

8.1.3. Os itens 1 ao 31 e do 34 ao 55, declarados como EXCLUSIVOS, serão destinados unicamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, **sem identificação do fornecedor**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço unitário do item/lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, conforme Anexo II, sob pena de desclassificação.

9.2. Os preços constantes na proposta deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

9.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.3.2. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa comparativo de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços.**

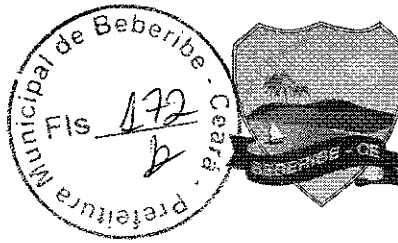
9.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no item 11.5.12. deste Edital.

9.5. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

9.6. Não serão adjudicados os itens com valor superior à média de preços unitários cotados pela Prefeitura de Beberibe.

9.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues ao(à) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

9.8 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao@beberibe.ce.gov.br, a Proposta de Preços final consolidada, com os preços ratificados, bem como os documentos exigidos para HABILITAÇÃO devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para esta Comissão Permanente



de Licitação, à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

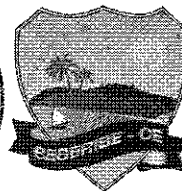
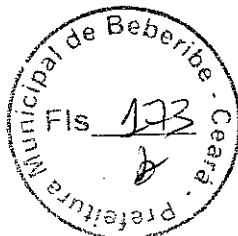
- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório neste último caso (pessoa jurídica de direito privado);
- b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- c) O licitante poderá, facultativamente, apresentar junto ao atestado de capacidade técnica, para comprovação ao que dispõe o Item nº 10.1, inc. III, alínea "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação;



Prefeitura de Beberibe

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;
- b) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 - b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
 - b.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
 - b.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição;

V – Declaração:

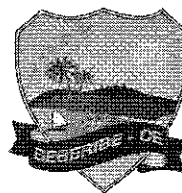
- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da licitação e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

10.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



Prefeitura de Beberibe

10.2.4. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o envio da documentação, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

10.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do início da licitação, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, encaminhar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação do item 10.2.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

10.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 10.3.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

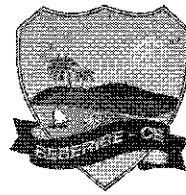
10.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 10.3.1.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Pregão será na forma eletrônica, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Beberibe/CE designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

11.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras



Prefeitura de Beberibe

que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

11.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, caso haja, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

11.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos valores das Propostas de Preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

11.3.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

11.3.3. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.3.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento das mesmas ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

11.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL

11.4.1. Abertas as propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

11.5. LANCES SUCESSIVOS

11.5.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.5.2. Aberta a fase de lances, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a referida fase.

11.5.3. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

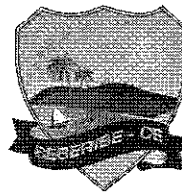
11.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

11.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o **menor valor por item**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

11.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.



Prefeitura de Beberibe

11.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante neste processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.11. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

11.5.12. Tratando-se de preço inexequível, entendendo-se estes como os que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

11.5.13. Tal comprovação estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem que os custos não são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada, conforme orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

11.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.5.15. Não serão adjudicadas as Propostas com preços unitários e/ou total, superiores aos valores estimados para a contratação, conforme mapa de preços constante no processo licitatório.

11.5.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

11.5.17. No caso da mesma empresa ser arrematante da cota AMPLA PARTICIPAÇÃO e da cota RESERVADA para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante arrematante proceder com a adequação na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.5.18. Não havendo participante ME ou EPP vencedor para os itens classificados como RESERVADOS, estes poderão ser adjudicados ao vencedor dos itens classificados como de AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

11.6.1. Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) menor(es) valor(es) para o(s) item(ns), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas neste Edital.

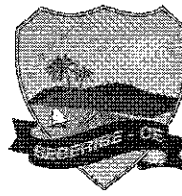
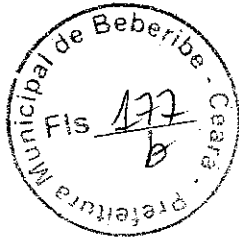
11.6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 10.1 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, juntamente com a Proposta de Preços Ratificada ao novo valor ofertado.

11.6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

11.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.



**Prefeitura de
Beberibe**

11.7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.7.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.7.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do item.

11.8. SUSPENSÃO DA SESSÃO

11.8.1. Ao(A) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

11.8.2. O(A) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá analisar as propostas, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.8.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@beberibe.ce.gov.br.

12.2. Os esclarecimentos serão prestados, por meio eletrônico.

12.4. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

12.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

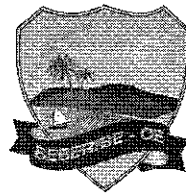
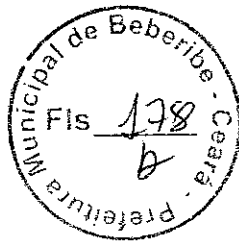
12.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

12.8. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala do Setor de Licitações



Prefeitura de Beberibe

da Prefeitura de Beberibe, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolados diretamente no setor de licitações localizado no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

13.4. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso será dirigido ao(s) Ordenador(es) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Ordenador(es) de Despesas.

13.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas adjudicará(ão) o(s) item(ns) em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação;

13.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

14.4. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela empresa que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

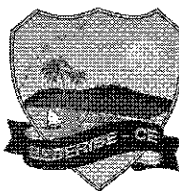
14.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou, ainda, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

15.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar



Prefeitura de Beberibe

de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

15.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Beberibe e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

15.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

15.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

15.6. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções dispostas neste edital.

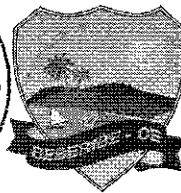
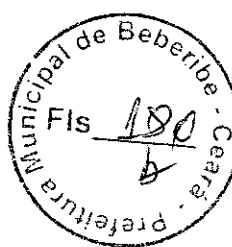
16.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Beberibe.

16.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

16.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura de Beberibe

17. DAS PENALIDADES

17.1. Por ilícitos cometidos, poder-se-á, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato – Anexo.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DESTA EDITAL

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão especificadas no item nº 09 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.5. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

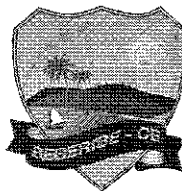
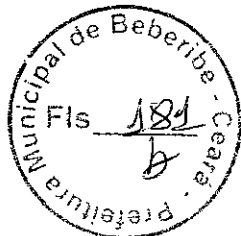
21.6. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, via e-mail institucional licitacao@beberibe.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.

21.9. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.10. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de



Prefeitura de Beberibe

assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.11. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

21.12. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.13. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.16. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.17. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Beberibe – CE.

21.19. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx85-3338-1234.

21.20. As impugnações referidas no **item 12.4** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.21. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidos nos sites www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou serão fornecidas, gratuitamente, bastando o interessado levar CD/DVD para que seja feita a cópia em mídia digital, nos horários de 07h:30min às 12:00h e de 13:00h às 16h:30min horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

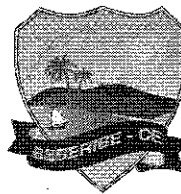
Prefeitura Municipal de Beberibe
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro
Beberibe – CE CEP: 62.840-000
Fones: (85) 3338-1234/3338-2010

21.22. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones: (85)3338-1234 / 3338-2010 – Comissão Permanente de Licitação.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você

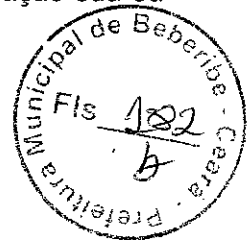


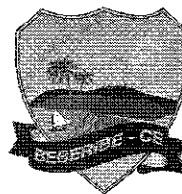
Prefeitura de Beberibe

21.23. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Beberibe – CE, 15 de Julho de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

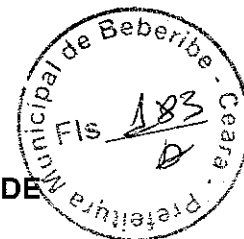




**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE



1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, tem a obrigação de prover refeições adequadas, com aval de laudo nutricional, aos pacientes e profissionais plantonistas do Hospital Monsenhor Dourado, objetivando o atendimento aos preceitos constitucionais, que garantem o direito à alimentação, reconhecendo-o como aspecto relévant à dignidade da pessoa humana.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Os quantitativos ora apresentados são baseados na estimativa realizada pela Secretaria de Saúde considerando a média de atendimentos mensais realizados no Hospital Municipal, além de prever um possível aumento na demanda, oriunda de situações emergenciais ou imprevisíveis.

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO USO DO PREGÃO

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 26 de 26/06/2018, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços quando, para conveniência da Administração, a aquisição de bens for realizada mediante entregas parceladas, o que reflete precisamente a aquisição em tela. Os quantitativos ora apresentados caracterizam-se por estimativas, com previsão para 12 meses, levando-se em consideração os recursos financeiros disponíveis ao tempo da efetiva contratação. Portanto, adotando o Sistema de Registro de Preços, temos garantida a aplicação do Princípio da Economicidade aos cofres públicos.

2.5. DOS OBJETIVOS

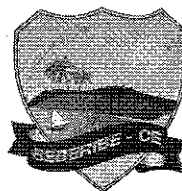
2.5.1. Proporcionar à clientela do serviço público de Saúde a oferta da refeição necessária e adequada aos pacientes e plantonistas do Hospital Monsenhor Dourado.

2.5.2. Promover uma refeição de qualidade, atendendo à normas nutricionais, observando os princípios legais regedores da matéria.

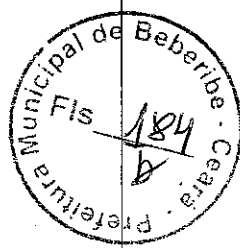
2.5.3. Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da saúde em nosso município.

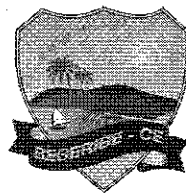
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



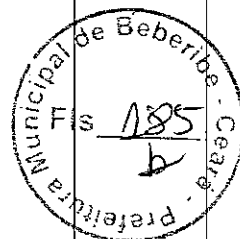
3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	EXCLUSIVA	MARGARINA VEGETAL	POTE	500
		Especificação: MARGARINA VEGETAL 500G. Especificação: Margarina vegetal sem sal. Os principais ingredientes são: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 U.I. de vitamina A/KG, estabilizantes, acidulantes, corantes naturais: urucum e cúrcuma e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Não contem glúten. Deverá conter quantidade de lipídio em torno de 60 a 65% e apresentar consistência cremosa. Aspecto-emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, cor amarela claro, homogênea normal, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: O produto encontra-se disposto em embalagens plásticas com peso líquido de aproximadamente 500g. Prazo de validade - mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem: seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rotulo o registro do SIF ou SIE.FABRICADO EM 2019.		
2	EXCLUSIVA	OVO BRANCO	BANDEJA	500
		Especificação: Ovo de galinha, branco, tamanho médio, pesando no mínimo 45 gramas por unidade isento de sujidades, fungos, rachaduras e substâncias tóxicas, de classificação extra. Validade mínima de 15 dias. Embalagem primária: bandejas de papelão contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixas de papelão com 30 dúzias contendo todas as informações como identificação do produto, procedência (Granja fornecedora), data de produção e a data de validade. Rotulagem deve seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002 da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o regulamento técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o Registro do SIF e SIE.FABRICADO EM 2019		
3	EXCLUSIVA	PREPARO DE CÉREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR ARROZ	LATA	300
		Especificação : Cereal de farinha de arroz adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro lata 400 gr. Fabricado em 2019.Registro no Ministério da Saúde, validade não inferior a 120 dias da data da entrega.		
4	EXCLUSIVA	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	LATA	150
		Especificação: Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem (lata), contendo mínimo de 400gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.FABRICADO EM 2019		
5	EXCLUSIVA	ADOÇANTE DIETÉTICO	UNIDADE	200
		Especificação: produto com peso líquido de 200ml, deverá ter a marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido além do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
6	EXCLUSIVA	ALFACE CRESPA IN NATURA (HIDROPÔNICA)	UNIDADE	700
		Especificação: Fresca, firme intacta, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que		



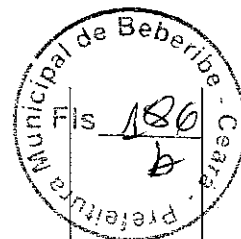
Prefeitura de Beberibe

		possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. De colheita recente.		
7	EXCLUSIVA	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	120
		Especificação: Especial, obtido do cereal limpo, desgerminado, preparados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Com fermento, próprio para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar rançosa. Com aparência de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses. Embalagem primária: em embalagem de papel ou sacos plásticos de polietileno atóxicos resistentes termossoldados com 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. FABRICADA EM 2019.		
8	EXCLUSIVA	LEITE EM PÓ PARA LACTANTES	LATA	120
		Especificação : Leite em pó para lactantes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e LC-PUFAS (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr. FABRICADO EM 2019		
9	EXCLUSIVA	GELATINA DIET	UNIDADE	2000
		Especificação: Gelatina de frutas diet, sabores diversos, unid c/ 85 gr. O produto deverá ter a identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FABRICADO EM 2019		
10	EXCLUSIVA	GELATINA	UNIDADE	2600
		Especificação: Gelatina de frutas, sabores diversos, unid c/ 85 gr. O produto deverá ter a identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FABRICADO EM 2019		
11	EXCLUSIVA	LEITE DESNATADO EM PÓ	LATA	300
		Especificação: Leite em pó desnatado em embalagem (lata) de 400g. produzido em 2019. Registro no ministério da Saúde. Validade inferior a 120 dias da data da entrega. FABRICADO EM 2019		
12	EXCLUSIVA	LEITE DE SOJA EM PÓ	LATA	300
		Especificação: Leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. SEM LACTOSE. FABRICADO EM 2019		
13	EXCLUSIVA	ORÉGANO	PACOTE	200
		Especificação: Obtido da folha da origanum vulgare, sã, limpa e seca. Acondicionamento em saco plástico resistente e herméticamente fechado. Apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem pte com 100g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, peso líquido e validade. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. FABRICADO EM 2019		
14	EXCLUSIVA	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	10000

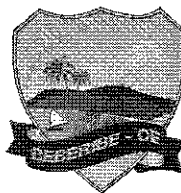




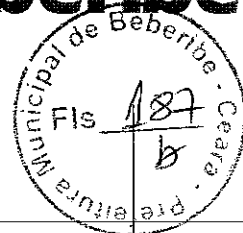
Prefeitura de Beberibe



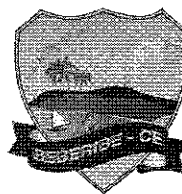
		Especificação: Pão do tipo francês, peso unitário do pão de 50 g, composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal. Vida útil: 6 horas. Embalado em embalagem apropriada e descartável. Com casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega.		
15	EXCLUSIVA	PEIXE FILÉ MERLUSA	QUILO	700
		Especificação: Deverá ter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.		
16	EXCLUSIVA	REPOLHO FRESCO	QUILO	300
		Especificação: Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em sacos microperfurados.		
17	EXCLUSIVA	JERIMUM	QUILO	350
		Especificação: Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente, devidamente higienizadas.		
18	EXCLUSIVA	BATATA DOCE	QUILO	350
		Especificação: produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem troncos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucadas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De colheita recente.		
19	EXCLUSIVA	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	GARRAFA	1200
		Especificação: Especificação: Suco concentrado de maracujá, garrafas de vidro de 500ml, validade mínima de 120 dias da data da entrega. Rendimento mínimo de 2 litros por garrafa de 500 ml Registro no Ministério da Agricultura. FABRICADO EM 2019		
20	EXCLUSIVA	MACAXEIRA	QUILO	350
		Especificação: Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.		
21	EXCLUSIVA	ARROZ BRANCO TIPO 1	QUILO	2000



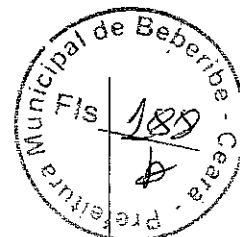
Prefeitura de Beberibe



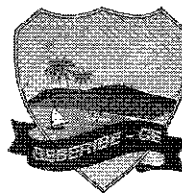
		Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega. SAFRA DE 2019		
22	EXCLUSIVA	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	1700
		Especificação: AÇUCAR CRISTAL. Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, em fardos de 10 a 30 Kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. FABRICADOS EM 2019		
23	EXCLUSIVA	FEIJAO DE CORDA	QUILO	800
		Especificação: Especificação: Embalagem Primária de 1kg, em fardos de 30kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. SAFRA DE 2019		
24	EXCLUSIVA	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ	PACOTE	200
		Especificação: Especificação: Embalagem primária de 500gr em fardos de 15kg. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. FABRICADO EM 2019		
25	EXCLUSIVA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	2000
		Especificação: MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE. Especificação: Pacotes de 500gr em fardos de 10 a 20 Kg, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. FABRICADO EM 2019.		
26	EXCLUSIVA	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	POTE	200
		Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. Especificação: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. Pote plástico de 1KG. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. FABRICADO EM 2019.		
27	EXCLUSIVA	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	GARRAFA	1200
		Especificação: Suco concentrado de goiaba, garrafas de vidro 500ml, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Rendimento mínimo de 2 Litros por garrafa de 500ml, registro no ministério da Agricultura. FABRICADO EM 2019		
28	EXCLUSIVA	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	PACOTE	1200
		Especificação: Embalagem primaria plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde. produzido em 2019.		
29	EXCLUSIVA	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	4000
		Especificação: Congelados, depenados, limpos, peso mínimo de 1,5kg, em condições de consumo humano com coloração e odor característicos. Sem cristais de gelo no interior da embalagem. Devem chegar congelados ao local da entrega. Produto com registro do serviço de inspeção / MA. Validade mínima de 180 dias. NÃO ACEITAVEL FRANGO TEMPERADO. PRODUZIDO EM 2019.		
30	EXCLUSIVA	PAO MASSA FINA	UNIDADE	10000



Prefeitura de Beberibe



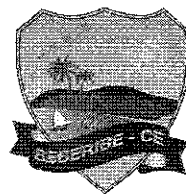
		Especificação: Pão do tipo massa fina, peso unitário do pão de 50 g, composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal. Vida útil: 6 horas. Embalado em embalagem apropriada e descartável. Com interior macio, assado no dia da entrega. FABRICADO EM 2019		
31	EXCLUSIVA	FOLHA DE LOURO	PACOTE	100
		Especificação: Especificação: Pacote com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. FABRICADO EM 2019		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARNE BOVINA PATINHO - CONGELADA	QUILO	3000
		Especificação: Embalagem primária plástica transparente em pacotes de no mínimo 1kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro característica. Produto sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro no serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 12 meses. PRODUZIDO EM 2019		
33	RESERVADA (25%)	CARNE BOVINA PATINHO - CONGELADA	QUILO	1000
		Especificação: Embalagem primária plástica transparente em pacotes de no mínimo 1kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro característica. Produto sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro no serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 12 meses. PRODUZIDO EM 2019		
34	EXCLUSIVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LATA	1500
		Especificação: Embalagem (lata) de 400g. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Não aceitável LEITE MODIFICADO.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. PRODUZIDO EM 2019.		
35	EXCLUSIVA	VINAGRE	UNIDADE	500
		Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem primária em garrafa plástica de 500ml, fechadas hermeticamente por tampa plástica, acondicionado em embalagens secundárias com 12 garrafas. O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspectos - líquido, limpo e sem depósito. Aroma - característico, acético. Cheiro-próprio. Sabor-acético. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: acidez volátil em ácido acético: mínima 4,0% a 7,9 p/v. Álcool etílico % em volume a 20°C: Máximo 1%. Resíduo mineral fixo a 550°C: 0,1% p/v. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPIAS: Sujidades, parasitos e larvas: ausência. FABRICADO EM 2019		



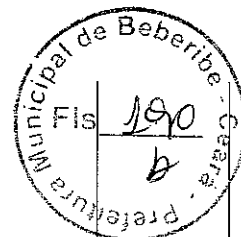
Prefeitura de Beberibe

36	EXCLUSIVA	TEMPERO EM TABLETE - SABOR CARNE	CAIXA	50
		Especificação: tempero em embalagem primaria de caixa com 02 tabletes peso nos sabores carne e frango. Embalagem secundaria caixa de papelão com 24 unidades de 19g cada. O produto deve estar ausente de sujidades, parasitas e microorganismos que venham comprometer a saúde humana. Produto deve estar livre de umidade. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. FABRICADO EM 2019		
37	EXCLUSIVA	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	1100
		Especificação: Café em pó, torrado e moído, selo da ABIC, extra forte, tipo exportação. Embalagem primaria à vácuo de 250g. produto livre de sujidades e microorganismos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. FABRICADO EM 2019		
38	EXCLUSIVA	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1500
		Especificação: Produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.		
39	EXCLUSIVA	CEBOLA	QUILO	900
		Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.		
40	EXCLUSIVA	TOMATE	QUILO	500
		Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.		
41	EXCLUSIVA	CENOURA	QUILO	800
		Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.		
42	EXCLUSIVA	PIMENTÃO VERDE	QUILO	90
		Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.		
43	EXCLUSIVA	CHUCHU	QUILO	300

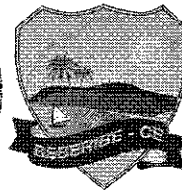
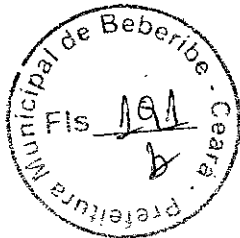




Prefeitura de Beberibe



		Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.		
44	EXCLUSIVA	BATATA INGLESA	QUILO	900
		Especificação: Especificação: Produto liso com polpa intacta e limpa, primeira linha, devendo ser graúda com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De Colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.		
45	EXCLUSIVA	ALHO CABEÇAO	QUILO	300
		Especificação sem réstia, bulbo inteiro e são, ardidos, firme, intacto, ser bem desenvolvido, típicos da variedade, sem brotos, não apresentando grãos chochos ou perfurados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
46	EXCLUSIVA	BANANA	QUILO	500
		Especificação: produto liso, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. de colheita recente		
47	EXCLUSIVA	LARANJA PÊRA	QUILO	1000
		Especificação: produto liso, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. de colheita recente		
48	EXCLUSIVA	MAMÃO COMUM	QUILO	300
		Especificação: produto liso, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente		
49	EXCLUSIVA	CARNE BOVINA	QUILO	3000
		Embalagem primária plástica transparente em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro característica. Produto sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 12 meses. Produzido em 2019		
50	EXCLUSIVA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL	CAIXA	20
		Especificação: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICA (1,2 KCAL/ML),NORMOPOLIDICA(28%),HIPERPROTEICAS(16%), Á BASE DE PROTEINA DE ISOLADA DE SOJA,ISETO DE SACAROSE ,FRUTOSE,LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA:1,2		



Prefeitura de Beberibe

KCAL/ML.SABOR.BAUNILHA.APRESENTAÇÃO : TETRA PAK 1L.				
51	EXCLUSIVA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS	LATA	50
		Especificação: Com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxos, ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. CRIANÇAS de 0 a 10 anos. LATA DE 400G.		
52	EXCLUSIVA	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	4000
		Especificação: Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. FABRICADO EM 2019		
53	EXCLUSIVA	PIMENTA DO REINO MOIDA	PACOTE	50
		Especificação: Embalagem contendo 100g do produto, constituída de grãos enrugados por desidratação, providos de sua casca, tendo sido submetidos a um processo de secagem natural e/ou artificial, adquirindo coloração que varia da marrom à preta. Produzido em 2019.		
54	EXCLUSIVA	FARINHA DE AVEIA	CAIXA	600
		Especificação: Embalagem de 200g. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. PRODUZIDO EM 2019		
55	EXCLUSIVA	SAL REFINADO IODADO	QUILO	200
		Especificação: Embalagem primária de 1 Kg, inviolada, sem umidade em fardos de até 30kg. Validade mínima de 120 dias. FABRICADO EM 2019.		

04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições é de R\$ **422.202,35** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

05. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA FICHA TÉCNICA

5.1. Após a fase de disputa e constatada a devida HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverão ser entregues amostras dos produtos ofertados nos itens nº 1 ao 5, 7 ao 13, 15, 19, 21 ao 29, 31 ao 37, 49 ao 55, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

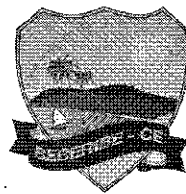
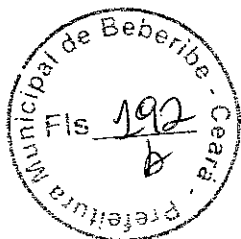
5.2. As amostras dos itens referenciados acima, deverão ser entregues no Hospital Municipal Monsenhor Dourado, localizado na Rua Monsenhor Dourado, nº 100, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, para as devidas análises.

5.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada produto bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

5.2.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com a descrição constante no Anexo I deste Edital e na Proposta de Preços, especialmente quanto à marca ofertada, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída.

5.2.3. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela equipe de nutrição da Secretaria de Saúde, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste Edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado.

5.2.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas/analizadas pela nutricionista responsável do Hospital Municipal, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade.

5.2.5. Quando for o caso, o(s) produto(s) deve(m) possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória, instruções para o uso, quantidade ou volume do produto, Registro no Ministério da Agricultura, número do item, data da fabricação, data da validade, endereço do local de produção do produto e CNPJ.

5.2.6. Todos os produtos devem estar com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses.

5.3. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do produto ofertado pela(s) empresa(s) arrematante(s), poderá ser solicitada: **ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, assim como laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária**, os quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após devida convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.4. Não será aceita mudança de marca e gramatura, nem quaisquer substituições de produtos apresentados para fins de adequação à especificação constante neste Edital e Termo de Referência.

5.5. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

5.6. A reprovação ou a não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à Prefeitura de Beberibe, conforme sua conveniência, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos nos mesmos prazos.

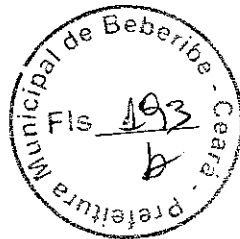
6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Hospital Municipal Monsenhor Dourado, localizado na Rua Monsenhor Dourado, nº 100, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos quantitativos solicitados, conforme programação abaixo:

PRODUTOS	PRAZO	LOCAL DE ENTREGA	FORMA
PERECÍVEIS (PÃO)	DIARIAMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)	SEMANALMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL
PERECÍVEIS (CARNE, FRANGO, PEIXE) E NÃO PERECÍVEIS	QUINZENALMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

6.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

6.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

6.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

6.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados;

6.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

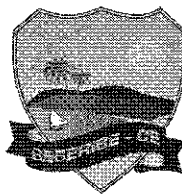
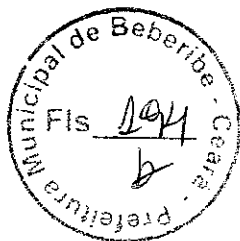
6.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

agentes e prepostos.

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

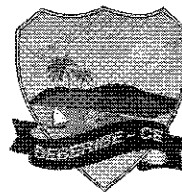
8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



**Prefeitura de
Beberibe**

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

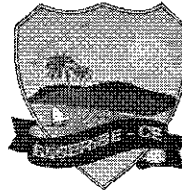
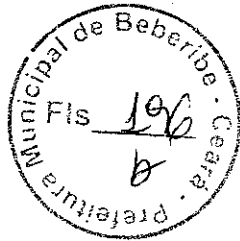
10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso



Prefeitura de Beberibe

na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

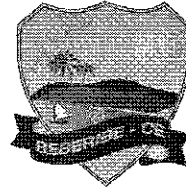
10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**Prefeitura de
Beberibe**

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

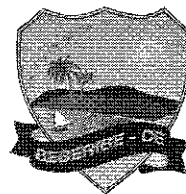
- 11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

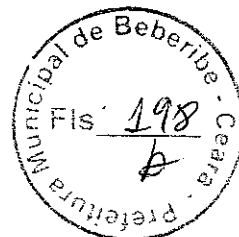
11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Beberibe – CE, 15 de Julho de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conform e anexo I do edital)			
02	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conform e anexo I do edital)			
						
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco do Brasil S/A, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

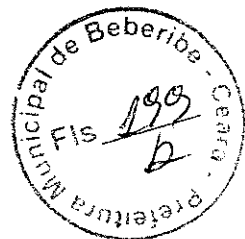
Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

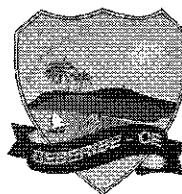
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Prefeitura de Beberibe



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

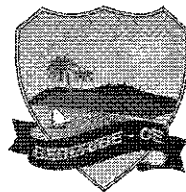
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

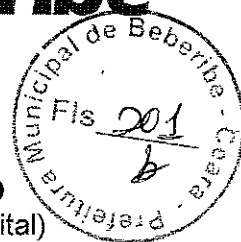
- () MICRO EMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

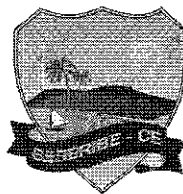
OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO IV - RECIBO DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Recebemos da empresa, inscrita com CNPJ nº, com sede à, (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, amostras relativas ao(s) LOTE(S), conforme discriminação dos Lotes abaixo:

(ANEXAR OS ITENS QUE A EMPRESA APRESENTAR AMOSTRAS)

TELEFONE PARA CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ()

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

CARGO: _____

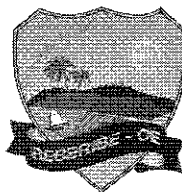
DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ciente:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**(DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NO ATO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS)**



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) ___ (___) dia(s) do mês de ___ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**,, Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº ____, _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde**, discriminado por item, no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, o qual deu origem a esta Ata.

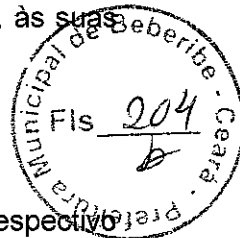
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Beberibe não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.



2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do Príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

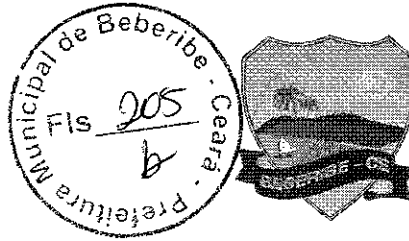
5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.



**Prefeitura de
Beberibe**

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A licitante detentora do Presente registro de Preços deverá cumprir todas as exigências quanto a execução no fornecimento do objeto ora licitado conforme as condições estipuladas no Edital e Termo de Contrato, cabendo as sanções determinadas em face de qualquer descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

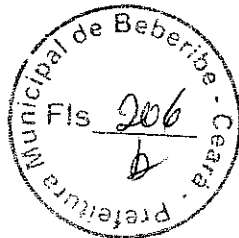
I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando a Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;



Prefeitura de Beberibe

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

10.2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

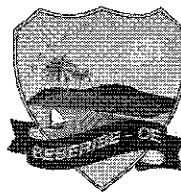
10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 10.1; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o que segue:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



**Prefeitura de
Beberibe**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

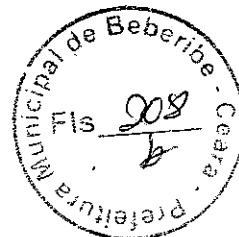
01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



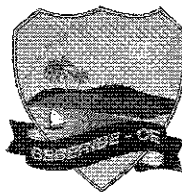
Prefeitura de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

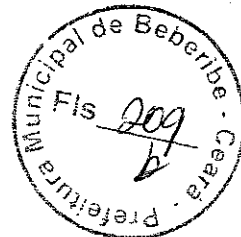


Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ____/____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
...						



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual _____, representada pelo(a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

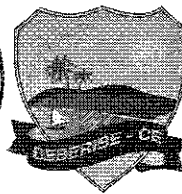
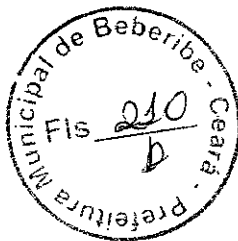
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Nº 006/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Dourado do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



Prefeitura de Beberibe

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Hospital Municipal Monsenhor Dourado, na Rua Monsenhor Dourado, nº 100, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos quantitativos solicitados, conforme programação abaixo:

PRODUTOS	PRAZO	LOCAL DE ENTREGA	FORMA
PERECÍVEIS (PÃO)	DIARIAMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL
PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)	SEMANALMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL
PERECÍVEIS (CARNE, FRANGO, PEIXE) E NÃO PERECÍVEIS	QUINZENALMENTE	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO HOSPITAL

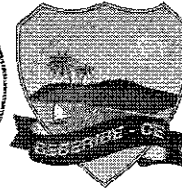
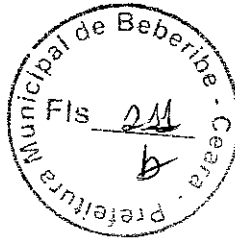
- 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

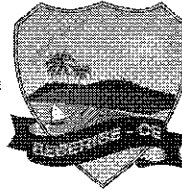
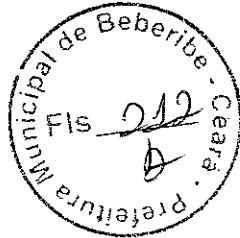
5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de _____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



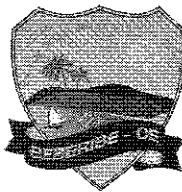
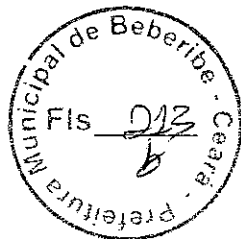
**Prefeitura de
Beberibe**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados a Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Prefeitura de
Beberibe**

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ORGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

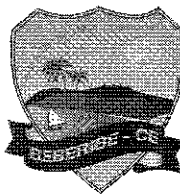
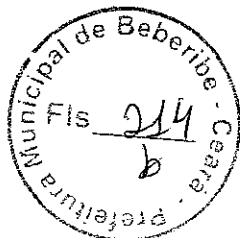
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

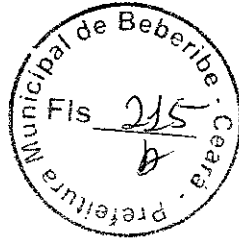
11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato



**Prefeitura de
Beberibe**

reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

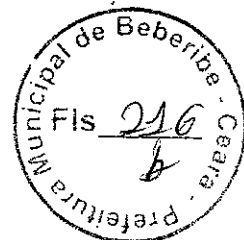
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Prefeitura de Beberibe

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de



**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

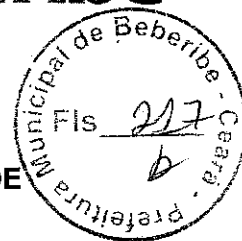
TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Prefeitura de Beberibe



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO(A): _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$ _____						

Handwritten signature